



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

## LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.539/2022

***“Concede reposição aos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.”***

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Legislação do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, no percentual de 10% (dez por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2021, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em extinção do Município.

**§ 1º** - Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$ 364,71 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**§ 2º** - A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e aos Conselheiros Tutelares.

**§ 3º** A reposição concedida no “caput” deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica autorizada a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**Art. 3º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
21 DE JANEIRO DE 2022.

**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO